



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
 SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - 2º Andar, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.inep.gov.br

CONTRATO Nº 32/2017

Processo nº 23036.001356/2017-13

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA E A EMPRESA VERT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

O **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327, Ed. Villa Lobos, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 01.678.363/0001-43, neste ato representado por sua Diretora de Gestão e Planejamento, Sr.^a **EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS**, nomeada pela Portaria nº CCPR nº 378, publicada no DOU de 15/04/2016 e com delegação nomeada pela Portaria nº 55 de 09/03/2015, publicada no DOU, de 10/03/2015, inscrita no CPF nº 324.838.131-00, portadora da Carteira de Identidade nº 807289, SSP/DF, doravante denominada CONTRATANTE, e a **VERT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.277.205/0001-44, sediada na SOF Norte Quadra 1 Conjunto C Lotes 09 a 12, CEP 70.634-130 em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **HIRAN RICARDO FRANCO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 651.942, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 287.734.891-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 23036.001356/2017-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 09/2017/INEP oriunda do Pregão nº 10/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição e implantação de switches de acesso e solução de infraestrutura de rede sem fio com visibilidade de rede por um período de 36 (trinta e seis) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| Grupo | Item | Bem ou serviço | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|------|--|---------------|------------------|------------------|
| 1 | 1 | Switch de acesso L3 PoE com 48 portas de 1 Gbps UTP e 4 portas de 10Gpbs Fibra Óptica com garantia e suporte por 36 meses. | 38 unidades | R\$ 20.750,00 | R\$ 788.500,00 |
| | 6 | Solução de visibilidade de rede. | 02 unidades | R\$ 1.010.000,00 | R\$ 2.020.000,00 |
| | 7 | Operação Assistida. | 1000 unidades | R\$ 250,00 | R\$ 250.000,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, cuja a validade será de 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua assinatura, sendo 60 (sessenta) dias corridos para o recebimento dos produtos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.058.500,00 (três milhões, cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

| Nº Empenho | Data | Valor (R\$) | Ação | Fonte | PTRES | Natureza de Despesa (ND) | PI |
|--------------|------------|--------------|------|-------|--------|--------------------------|-------------|
| 2017NE800762 | 24/11/2017 | 2.808.500,00 | 20RH | 0100 | 108439 | 44.90.52 | VII17N0181N |
| 2017NE800763 | 24/11/2017 | 50.000,00 | 20RH | 0100 | 108439 | 33.90.39 | VII17N0182N |

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado para todos os itens será fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 152.925,00 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito federal - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS
Diretora de Gestão e Planejamento do INEP

HIRAN RICARDO FRANCO DA SILVA
Representante da Empresa VERT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas

1ª Testemunha

2ª Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Hiran Ricardo Franco da Silva, Usuário Externo**, em 29/11/2017, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eunice de Oliveira Ferreira Santos, Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa**, em 29/11/2017, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Carnevale Ferreira, Coordenador(a)**, em 29/11/2017, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Sergio Braga do Amaral, Servidor Público Federal**, em 29/11/2017, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0141452** e o código CRC **04F20FB0**.